



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO NORTE**

PORTARIA Nº 24, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Revogada pela [Portaria PRRN nº 107, de 17 de setembro de 2024](#)

~~Revoga a [Portaria nº 123, de 29 de julho de 2019](#), e institui a Comissão multidisciplinar para prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no trabalho no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte.~~

~~A PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício das atribuições legais que foram conferidas pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, e considerando as disposições da Portaria PGR/MPF nº 1004, de 31 de outubro de 2018, que institui a política nacional de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação no âmbito do Ministério Público Federal,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Revogar a Portaria PR/RN Nº 123, de 29 de julho de 2019, publicada no DMPE e nº 142, de 30 de julho de 2019, página 43.~~

~~2º Instituir a Comissão Multidisciplinar para Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Trabalho, destinada a promover ações efetivas de conscientização, prevenção, intervenção conciliatória e proposições de soluções para os casos de possível assédio moral, assédio sexual e discriminação no trabalho, no âmbito do Ministério Público Federal no Rio Grande do Norte.~~

~~Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:~~

~~a) MARIA CLARA LUCENA DUTRA DE ALMEIDA, Procuradora da República, matrícula 1484;~~

~~b) VICTOR MANOEL MARIZ, Procurador da República, matrícula 1198;~~

~~e) FLAVIA CRISTINA DE MEDEIROS LUCAS, Técnica do MPU/ Administração, matrícula 11063;~~

~~d) MARIA JOSÉ DE FREITAS MAGALHÃES, Técnica do MPU/Administração, matrícula 21651;~~

~~§1º A Comissão será presidida pela Procuradora da República MARIA CLARA LUCENA DUTRA DE ALMEIDA.~~

~~§2º Em suas ausências, a presidente da Comissão será substituída pelo Procurador da República VICTOR MANOEL MARIZ.~~

~~Art. 4º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.~~

~~CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA
Procuradora-Chefe~~

Este texto não substitui o [publicado no DMPFe, Brasília, DF, 2 mar. 2022. Caderno Administrativo, p.40.](#)

MPF
Ministério Público Federal